



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2643/2009, DE 10 DE MARÇO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE INCORPORAÇÃO DE DIFERENÇA DE VENCIMENTO, NA REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOTADO JUNTO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º. § 2º. da Lei Complementar nº. 424/94, de 14 de julho de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 1149/2005, de 09 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o requerimento feito pelo servidor, datado de 05 de fevereiro, protocolado junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, em igual data;

CONSIDERANDO a declaração do Departamento Administrativo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, constando os períodos exercidos;

D E C R E T A :

Artigo 1º: - Fica concedido ao Senhor CARLOS ZIMERMANN, servidor público municipal, lotado no cargo de Leiturista, junto ao Departamento de Finanças do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, a partir de 1º de março de 2009, a incorporação de 4/10 (quatro décimos) da diferença de vencimento, no valor de R\$ 34,92 (trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), face a nomeação em comissão que lhe proporcionou remuneração superior, do cargo de Leiturista para Chefe de Divisão.

Artigo 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2009.

Artigo 3º: - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2009.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br